

## PROCESSO de HABILITAÇÃO

### 1. Pré-requisitos ao candidato à habilitação:

- Ser penalmente imputável – Pessoa que possa ser responsabilizada perante a Lei Penal;
- Saber ler e escrever - Não se exige grau de escolaridade, basta que saiba ler e escrever;
- Possuir documento de identificação - RG, Carteira de Trabalho, Passaporte ou outro documento com foto;
- Possuir CPF.

**Obs.** O processo de habilitação tem duração de 12 meses, a contar da data de cadastro no sistema BINCO (Base Índice de Condutores) e no RENACH (Registro Nacional de Carteiras de Habilitação).

### 2. Etapas do Processo de Habilitação:

- Avaliação Psicológica e Exames de aptidão Física e Mental;
- Curso Teórico Técnico (45 horas-aula) e Exame Teórico (70% de aproveitamento para aprovação)
- Curso Prático de Direção (20 horas-aula categoria inicial A ou B ou) e Exame de Direção.

### CURSO PRÁTICO DE DIREÇÃO

	Cat. A	Cat. B	C, D, E
Primeira Habilitação	20 h	20 h	XX
Adição ou Mudança de Categoria	15 h	15 h	20 h

### SIMULADOR FACULTATIVO



- **Categoria B** → permitido até **5 aulas** no Simulador

### 3. ACC - Autorização para Conduzir Ciclomotores (Cinquentinhas):

- Curso Teórico com 20 horas-aula e Prova Teórica com 15 questões → mínimo 60% para aprovação.
- Curso Prático de Direção com 5 horas-aula e Prova de Direção, em motopista, conforme categoria A.

**Obs.** Em caso de reprovação em qualquer exame, a marcação poderá ser feita após 5 dias e se reprovado pela segunda vez, poderá refazer o curso referente à etapa na qual foi reprovado → o exame pode ser realizado em ciclomotor próprio.

### 4. LADV – Licença e Aprendizagem e Direção Veicular:

- Documento emitido ao candidato aprovado na primeira e segunda etapa do processo de habilitação - necessário para treinamento da prática veicular.

**Obs.** O candidato que for flagrado treinando em desacordo com a legislação de trânsito, além das sanções previstas pelo CTB, terá sua LADV suspensa por **6 meses**. MACETE: Suspensa começa com "S" e Seis meses também.

### 5. Em qual categoria começar:

- O candidato poderá requerer as categorias A, B ou A e B simultaneamente, bem como a ACC.

**Obs.** Ao candidato aprovado em todas as etapas do processo, será conferida a PPD ou ACC provisória, com validade de 1 ano. Caso seja reprovado, poderá repetir o exame a qualquer tempo (na ACC o prazo para reexame é de 5 dias).

**Obs.** O portador da PPD ou da ACC Provisória, poderá solicitar a habilitação definitiva, após 1 ano, desde que não tenha cometido nenhuma infração de natureza grave, gravíssima ou reincidência em infrações médias.



**6. Outros tipos de veículos e suas definições:**

- CICLOMOTOR: Veículo **automotor** de 2 ou 3 rodas, cuja cilindrada não exceda a 50 cm<sup>3</sup>, ou **elétrico** com máximo de 4 kW, e velocidade máxima de 50 km/h → popular “cinquentinha”.
- MOTONETA: Veículo automotor de 2 rodas conduzido por condutor em posição sentada.
- MOTOCICLETA: Veículo automotor de 2 rodas conduzido por condutor em posição montada.
- TRICICLO: Veículo com estrutura mecânica similar às motocicletas, dotado de três rodas dispostas simetricamente, com motor de propulsão com cilindrada superior a 50 cm<sup>3</sup>, conduzido por condutor e posição montada ou sentada.
- QUADRICICLO: Veículo automotor com estrutura mecânica similar às motocicletas, possuindo eixo dianteiro e traseiro, dotado de quatro rodas, com massa em ordem de marcha NÃO superior a 400kg, ou 550kg no caso do veículo destinado ao transporte de cargas e potência máxima NÃO superior a 15kW.
- BICICLETA ELÉTRICA: Veículo de duas rodas, impulsionado por um motor elétrico cuja potência não excede a 350 Watts, velocidade máxima de 25 km/h, funcionamento do motor somente ao pedalar e NÃO possui acelerador.
- VEÍCULO AUTOPROPELIDO: Equipamento de mobilidade individual NÃO equiparado ao ciclomotor ou bicicleta elétrica. Velocidade máxima de 6 km/h para circular entre pedestres ou 20 km/h em ciclovias. Equipado com velocímetro, campainha e sinalização noturna; dimensões NÃO superiores a de uma cadeira de rodas.

**7. Renovação da Habilitação:**

- Consiste em ser aprovado nos exames físico e mental (e psicológico se EAR), observando os seguintes prazos:
  - a. De 10 em 10 anos, para condutores com menos de 50 anos de idade;
  - b. De 5 em 5 anos, para condutores com idade entre 50 e 69 anos;
  - c. De 3 em 3 anos, para condutores com 70 anos ou mais;
  - d. A critério do médico avaliador, os prazos podem ser reduzidos, em razão de alguma anormalidade.

**Obs.** Para os condutores habilitados nas categorias C, D ou E é necessário passar por exame toxicológico.

**8. Para que serve cada categoria de habilitação e quais os prazos de troca entre elas.****A**

- Veículo automotor ou elétrico, de **2 ou 3 rodas**  
*(com ou sem carro lateral ou Semirreboque)*
- Todos os veículos abrangidos pela ACC

**B**

- Passageiros: até 8 lugares | Carga: até 3500 kg de PBT
- Motor-casa: até 8 lugares | até 6000 kg de PTB
- Combinação de Veículos: U.T. até 8 lugares e até 3500 kg de PBT | U.A. até 8 lugares e menos de 6000 kg de PBT
- Trator de Rodas e Equipamentos Agrícolas
- Quadriciclos

**C**

- Passageiros: até 8 lugares | Carga: + de 3500 kg de PBT
- Motor-casa: até 8 lugares | + de 6000 kg de PTB
- Combinação de Veículos: U.T. até 8 lugares ou + de 3500 kg de PBT | U.A. até 8 lugares e menos de 6000 kg de PBT
- Trator de esteira e Equipamentos **não** Agrícolas

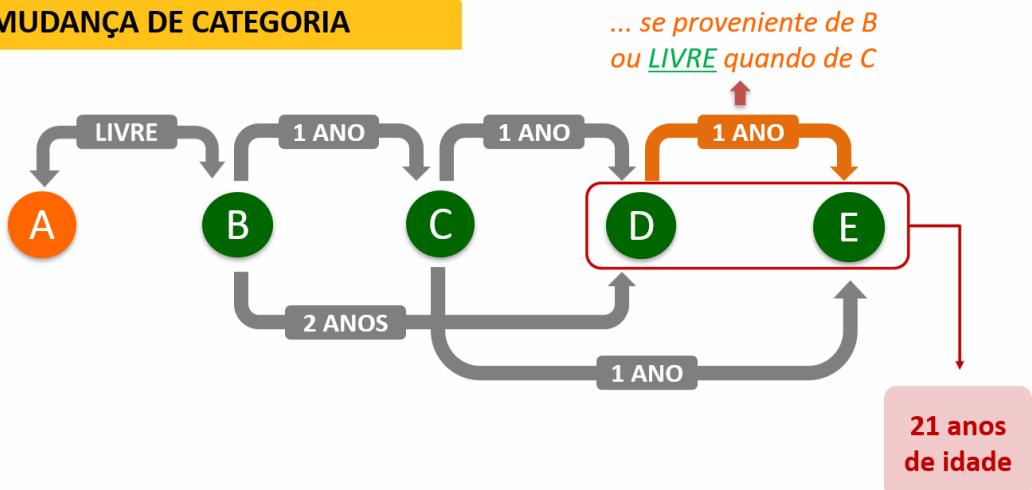
**D**

- Passageiros: + de 8 lugares | Carga: + de 3500 kg de PBT
- Motor-casa: + 8 de lugares | + de 6000 kg de PBT
- Combinação de Veículos: U.T. + de 8 lugares ou + de 3500 kg de PBT | U.A. até 8 lugares e menos de 6000 kg de PBT
- Ônibus articulados

**E**

- Passageiros: + de 8 lugares | Carga: + de 3500 kg de PBT
- Motor-casa: + de 8 lugares | + de 6000 kg de PBT
- Combinação de Veículos: U.T. + de 8 lugares ou + de 3500 kg de PBT | U.A. + de 8 lugares e 6000 kg ou + de PBT | + de 2 unid.

## MUDANÇA DE CATEGORIA



9. Veículo utilizado para fazer exame em cada uma das categorias e ACC:



## 10. Habilidade para atividades remuneradas:

a. TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS:

- Categoria D ou E;
  - Mínimo de 21 anos de idade;
  - Curso de transporte coletivo de passageiros;
  - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
  - Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

b. TRANSPORTE ESCOLAR:

- Categoria D ou E;
  - Mínimo de 21 anos de idade;
  - Curso de transporte escolar;
  - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
  - Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

**Obs.** O veículo para este tipo de atividade deve possuir: Faixa amarela de 40 cm de largura; Registro como veículo de passageiros; Inspeção de segurança, semestral; Cinto para todos os ocupantes; Luzes de posição; Tacógrafo.

c. OPERADOR DE MÁQUINAS:

- Categoria C, D ou E;
  - Mínimo de 21 anos de idade;

**Obs.** Não é exigida habilitação para operar estes veículos em canteiros de obras (fora da via pública).

**Obs. O trator de roda** e os equipamentos automotores destinados a executar **trabalhos agrícolas** poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B (CTB, art. 144, parágrafo único).

## d. CARGA PERIGOSA:

- Categoria B, C, D ou E;
- Mínimo de 21 anos de idade;
- Curso de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (antigo MOPP, atual CETPP);
- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
- Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

## e. CARGA INDIVISÍVEL:

- Categoria C, D ou E;
- Mínimo de 21 anos de idade;
- Curso de transporte de Cargas Indivisíveis;
- Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

## f. TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA:

- Categoria A, B, C, D ou E;
- Mínimo de 21 anos de idade;
- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
- Curso de Transporte de Emergência;
- Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

- g. MOTOFRETE e MOTOTÁXI:
- Categoria A pelo menos a dois anos;
  - Mínimo de 21 anos de idade;
  - Curso de Motofrete / Mototáxi;
  - Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

**Obs.** O veículo para este tipo de atividade deve possuir: Autorização do DETRAN; Registro como veículo de aluguel; Equipamento “Mata-cachorro”; Antena “Corta-pipas”; Inspeção semestral; Baú dentro das especificações.

**11. Pessoa com Deficiência (PCD) → pode habilitar-se, com as seguintes exigências:**

- a. Candidato preenche os pré-requisitos necessários à habilitação;
- b. Ser aprovado em exame por comissão avaliadora especial;
- c. Veículo adaptado conforme sua deficiência;
- d. Cumprir todas as etapas do processo de habilitação.

**12. Condutor estrangeiro:**

► Desde que proveniente de país amparado por convenção internacional, com o Brasil, permite-se a condução de veículos no território brasileiro por até 180 dias. Após este período deverá solicitar sua habilitação brasileira sob as seguintes exigências:

- a. Comprovação de estada regular no Brasil;
- b. Ser aprovado em exames de aptidão Física, Mental e Psicológica.

**13. SNT - Sistema Nacional de Trânsito**

a. É o conjunto de órgãos e entidades de trânsito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Obs.** O SNT tem por finalidade o exercício das atividades de: Planejamento; Administração; Normatização; Registro de Veículos; Formação e Habilitação de Condutores; Fiscalização, Aplicação de Penalidades; Julgamento de Recursos.

- CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito: Órgão máximo normativo da União.
- SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito: Órgão máximo executivo da União.
- CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito: Órgão normativo dos Estados (cada Estado tem o seu).
- CONTRANDIFE – Conselho de Trânsito do Distrito Federal (Brasília): Órgão máximo normativo do DF.
- DETRAN – Departamento de Trânsito: Órgão máximo executivo dos Estados (cada Estado tem o seu).  
→ CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito: Representa o DETRAN dentro de uma Regional.
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte: Órgão executivo rodoviário da União.
- ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres: Órgão executivo rodoviário da União, sob concessão.
- DER – Departamento de Estradas de Rodagem: Órgão executivo rodoviário dos Estados (cada Estado tem o seu).
- DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal: Órgão fiscalizador rodoviário da União (rodovias federais).
- PM – Polícia Militar: Órgão fiscalizador viário dos Estados (rodovias estaduais e vias urbanas mediante convênio).

**Obs.** O CTB autoriza a criação de órgãos municipais. Cabe a cada município providenciar a sua municipalização do trânsito, conforme regras estabelecidas em legislação federal.



<sup>1</sup>DNIT, ANTT e DETRAN têm competência de FISCALIZAÇÃO, também. / <sup>2</sup>CETRAN e CONTRANDIFE têm função de JULGADOR, também.

#### 14. Documentos do Veículo

- CRLV-e – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo → juntou num só, os documentos seguintes:
  - a. CRV - Certificado de Registro do Veículo;
  - b. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo / ou CLA – Certificado de Licenciamento Anual;
  - c. SPVAT - (Seguro obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito)

**Obs.** O CRLV-e é emitido anualmente licenciando o veículo para a circulação em vias públicas e, para o registro do Veículo quando: <sup>1</sup>Trocar o proprietário do veículo; <sup>2</sup>O proprietário mudar de município de domicílio; <sup>3</sup>Alterar características do veículo; <sup>4</sup>Mudar a categoria do veículo.

#### 15. Documentos de Porte Obrigatório (dispensados quando possível consultar no sistema)

- Habilitação – Seja CNH, PPD ou ACC.
- CRLV-e – Certificado de Licenciamento Anual do veículo.

**Obs.** O CRLV-e e a Habilitação podem ser apresentadas no formato digital (aplicativo no celular) ou físico (impresso). A habilitação no formato físico só tem validade se original (não aceita cópia autenticada). Não é mais necessário portar comprovantes de pagamento do IPVA, Licenciamento ou DPVAT.

#### 16. Compra e Venda de veículos

- O comprador de um veículo tem 30 dias para transferi-lo para seu nome.
- Obs.** O descumprimento desta regra implica em infração média, multa e registro de 4 pontos no prontuário do infrator.
- O vendedor tem 60 dias para comunicar ao órgão de trânsito (Detran) sobre a venda do veículo.
- Obs.** O descumprimento dessa regra pode responsabilizá-lo, juntamente com o atual proprietário, pelas ocorrências com o veículo.

#### 17. Identificação de Veículos

- Os veículos serão identificados externamente por meio de suas placas dianteira e traseira.
- A identificação obrigatória será feita por meio dos caracteres do chassi.

#### 18. Classificação de Veículo

TRAÇÃO	ESPÉCIE	CATEGORIA
<ul style="list-style-type: none"> <li>► Tração animal</li> <li>► Reboque, Semirreboque</li> <li>► Automotor</li> <li>► Propulsão Humana</li> <li>► Elétrico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>► Passageiro</li> <li>► Carga</li> <li>► Misto</li> <li>► Competição</li> <li>► Tração</li> <li>► Especial</li> <li>► Coleção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>► Oficial</li> <li>► Rep. Diplomática</li> <li>► Aluguel</li> <li>► Particular</li> <li>► Aprendizagem</li> </ul>

#### 19. Placas de Identificação de Veículos



## 20. Dimensões de Veículos

<b>Comprimento Máximo</b>	<b>2,60 M</b>
<b>Veículo Simples</b>	<b>14,00 M</b>
<b>Veículo Articulado</b>	<b>18,60 M</b>
<b>Veículo c/ Reboque</b>	<b>19,80 M</b>
<b>Veículo Cegonha</b>	<b>22,40 M</b>



## 21. Equipamentos Obrigatórios

<b>VEÍCULO – Equipamentos Obrigatórios</b>		
<b>AUTOMOTORES e ÔNIBUS ELÉTRICOS</b>		
► Para-choques	► Retrovisores	<b>TRATOES</b>
► Retrovisores	► Farol	► Faróis e Faroletes
► Limpador e Lavador de para-brisa	► Lanterna traseira	► Lanterna traseira
► Para-sol	► Luz de freio e de Placa	► Luz de placa
► Faróis e Faroletes	► Luz indicadora de direção (Seta)	► Luz indicadora de direção (Seta)
► Lanterna traseira	► Velocímetro	► Alerta sonoro de marcha à ré
► Luz de freio, de ré e de placa	► Buzina	► Pisca-alerta
► Luz indicadora de direção (Seta)	► Pneus em boas condições	► Faixas Retrorrefletores
► Retrorrefletores traseiros	► Controle de ruído do motor	► Velocímetro / Tacógrafo (+ 60 km/h)
► Velocímetro	► Controle de temperatura (escape)	► Buzina
► Buzina		► Cinto de segurança
► Freio de serviço / estacionamento		► Pneus em boas condições
► Cinto de segurança		
► Silenciador do motor		
► Macaco, chave de roda / fenda		
► Macaco, chave de roda / fenda		
► Roda sobressalente		
► Pneus em boas condições		
► DRL – Luz de Rodagem Diurna		
<b>MOTOCICLETA MOTONETA TRICICLO</b>		
► Retrovisores	► Ciclomotor	
► Farol		
► Lanterna traseira		
► Velocímetro		
► Buzina		
► Pneus em boas condições		
► Controle de ruído do motor		
<b>REBOQUE SEMIRREBOQUE</b>		
► Para-choque traseiro		
► Protetor roda traseira		
► Lanterna traseira e laterais		
► Luz de freio e de placa		
► Luz indicadora de direção (seta)		
► Pneus em boas condições		
► Freio de serviço / estacionamento		

**ATENÇÃO** - 90% dos equipamentos obrigatórios são conhecidos. Ex.: Para-brisas; Para-choques; Retrovisores; Chave de roda; Macaco; Roda sobressalente e por aí vai. Mas preste atenção nestes menos conhecidos:

- CATADIÓPTRICO – Retrorrefletores traseiros de cor vermelha;
- TACÓGRAFO – Registrador de Velocidade, tempo e distância percorrida → obrigatório para os veículos de escolares, coletivos com mais de 10 lugares e de carga com mais de 19 T ou 4.536 kg para os fabricados a partir de 1991.
- CINTO DE SEGURANÇA para árvore de transmissão → somente para veículos de médio ou grande porte;
- BICICLETAS – Dispositivo sonoro; Catadióptricos nos pedais, atrás e na frente; Retrovisor do lado esquerdo.
- EXTINTOR DE INCÊNDIO → opcional para carros, utilitários, camionetas, caminhonetes e triciclos de cabine fechada.
- DRL – Luz de Rodagem Diurna → substituir o farol baixo nas rodovias durante o dia. Não tem a finalidade de clarear a pista, mas somente facilitar sua visualização por outros usuários da via → obrigatório para automóveis, camionetas, utilitários, caminhonetes, caminhões, caminhões tratores, ônibus, micro-ônibus fabricados a partir de janeiro de 2021 (resolução 667/17 do Contral).